

OFÍCIO Nº 01/2026

À

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
A/C Secretário Municipal de Cultura – Cassiano da Silva

Assunto: Solicitação de esclarecimentos e adequação quanto à inexistência de ações afirmativas/cotas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SMCET/FMC

Prezado Senhor Secretário,

Eu, Eliton Henrique Inocêncio Alves, agente cultural atuante no município e pessoa com deficiência (PCD), venho, respeitosamente, por meio deste, solicitar esclarecimentos formais acerca do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SMCET/FMC, que dispõe sobre a seleção para financiamento de projetos culturais – Carnaval 2026, no âmbito do Fundo Municipal de Cultura.

Após análise do referido edital, verificou-se a ausência de previsão expressa de cotas, ações afirmativas ou critérios específicos voltados à participação de pessoas com deficiência ou a outros grupos historicamente vulnerabilizados no acesso às políticas públicas culturais.

Tal constatação suscita questionamentos quanto à observância dos princípios constitucionais da isonomia material, da dignidade da pessoa humana, da acessibilidade e da inclusão social, previstos, entre outros, no art. 1º, III, e no art. 5º, caput, da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 215, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional.

Ressalta-se, ainda, que a Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão) estabelece, em seus arts. 4º, 8º e 42, o dever do Poder Público de assegurar e promover, em condições de igualdade, o

exercício dos direitos culturais pelas pessoas com deficiência, garantindo acessibilidade, participação e oportunidades equitativas.

No mesmo sentido, a Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB) e demais normativas que regem o fomento cultural orientam que os mecanismos de financiamento público devem observar critérios de democratização do acesso, diversidade cultural e inclusão, especialmente no que se refere a grupos sub-representados.

Diante disso, venho requerer esclarecimentos objetivos acerca dos seguintes pontos:

- I – De que forma os agentes culturais PCD serão considerados no processo de seleção previsto no edital supracitado;
- II – Se existem ações afirmativas, critérios diferenciados ou medidas compensatórias aplicáveis, ainda que não explicitadas no texto do edital;
- III – Caso inexistentes, se há possibilidade de adequação, retificação ou revisão dos editais de fomento cultural, a fim de alinhá-los às disposições constitucionais e legais mencionadas.

Registra-se que a presente manifestação não possui caráter impugnatório, mas sim preventivo, técnico e colaborativo, visando ao aprimoramento das políticas públicas culturais e à garantia de sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Diante do exposto, solicita-se resposta formal desta Secretaria, para fins de esclarecimento e eventual encaminhamento administrativo.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Eliton Henrique Inocêncio Alves

Agente Cultural – PCD

Telefone – (35) 9 8800-3784

Guaxupé – MG

12 de Janeiro de 2026